



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Ação de Segurança da Informação da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.433, de 21 de julho de 2020, e com base no disposto no art. 7º,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho vinculado ao Subcomitê de Segurança da Informação da Presidência da República e composto por servidores da Presidência e da Vice-Presidência da República, incumbido de elaborar o Plano de Ação de Segurança da Informação da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

a) da Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará:

- Martha Maria Cibella de Andrade Lima, titular;

- Gustavo Andrade Bruzzeguez, suplente;

b) da Casa Civil da Presidência da República:

- Rafael de Magalhães Barros Fernandes, titular;

- Guilherme Carvalho Chehab, suplente;

c) da Secretaria de Governo da Presidência da República:

- Wellington Lima dos Santos, titular;

- Felipe La Rocca Teixeira, suplente;

d) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- Ulisses Peixoto Pinto Neto, titular;

- João Alberto Muniz Gaspar, suplente;

g) da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República:

- Julio Cezar Perrotta Machado, titular;

- Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral, suplente;

f) da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República:

- Edson Floriano de Sousa Junior, titular;

- Bruno Pereira Pontes, suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a entrega da minuta do Plano de Ação de Segurança da Informação da Presidência da República e Vice-Presidência da República, em um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE SANTINI



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Santini**, Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, em 22/06/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2533528** e o código CRC **FFBB7925** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0